

LEI Nº 513

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 504, de 3 de dezembro de 1963, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 504, de 3 de dezembro de 1963, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, no exercício de 1964, as obras de construção do novo matadouro municipal desta cidade, despendendo para esse fim, até a importância de Cr\$ 4.000.000,00 --- (quatro milhões de cruzeiros), conforme projetos, orçamentos e especificações a serem elaborados pela Municipalidade".

"Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a construção do matadouro a que se refere esta lei, será consignada no referido orçamento, em dotação própria, uma verba de Cr\$ 1.000.000,00".

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares que se fizerem necessários para a execução do serviço mencionado nesta lei".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 3 de março de 1964.

Paulo Bernardes
Prefeito Municipal

Alcides Guimarães Machado
Secretário

para Câmara Municipal
para assinatura.
3/3/64.

Paulo Bernardes